



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 79
Decisão da CEGM	Nº 68/2018	
Referência	Processo nº 1090700/2018	
Interessado(a)	SEA SERVIN - COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da PENALIDADE MÍNIMA, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 79, apreciando o Processo nº 1090700/2018, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500014055/2018), contra a Pessoa Jurídica **SEA SERVIN - COMÉRCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 15.667.265.0001-15 por não comprovar Registro de Empresa, junto ao Crea/PB, ativa desde 05/06/2012 e atividade principal junto a Receita Federal: - Atividades de estudos geológicos; **considerando** que tal fato constitui infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita no dia 06/09/2018; **considerando** que não Regularizou sua situação junto ao Crea/PB; **considerando** que a Empresa não é reincidente; **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **Penalidade Mínima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas, Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEMPB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEMPB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 2018.

Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)